



ITEM – 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício



494	Sonda de Foley nº 16 com 02 vias com balão, confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, antiincrustante. Ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unidade	100	ADVANTIVE	3,23	RS 323,0
495	Sonda de Foley nº 18 com 02 vias com balão, confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, antiincrustante. Ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unidade	150	ADVANTIVE	3,23	RS 484,5


Paulo Marques
Secretário de Saúde
CPF: 855.974.224-72 | Cupira - PE

10



496	Sonda de Foley nº 20 com 02 vias com balão, confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, antimicrobiana. Ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, esteril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unidade	100	ADVANTIVE	3,23	RS 323,00
497	Sonda de foley nº 22, com 02 vias, com balão confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, esteril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unidade	100	ADVANTIVE	3,23	RS 323,00
498	Sonda Endotraqueal nº 3 com cuff estéril, siliconizada, com extremo distal com ponta biselada e balão insuflável de baixa pressão, conectada a balão piloto exterior com orifício lateral para fechamento e extremo proximal com adaptador universal, embalagem individual em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade	Unidade	100	VITALGOLD	3,17	RS 317,00



500	Sonda Endotraquial nº 4 com cuff estéril, siliconizada, com extremo distal com ponta biselada e balão insuflável de baixa pressão, conectada a balão piloto exterior com orifício lateral para fechamento e extremo proximal com adaptador universal, embalagem individual em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade	Unidade	6	VITALGOLD	3,17	RS 19,00
508	Sonda Endotraquial nº 8 com cuff estéril, siliconizada, com extremo distal com ponta biselada e balão insuflável de baixa pressão, conectada a balão piloto exterior com orifício lateral para fechamento e extremo proximal com adaptador universal, embalagem individual em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade	Unidade	6	VITALGOLD	5,00	RS 30,00
522	Sonda para Alimentação Enteral nº 12 FR.4.0 - confeccionada em poliuretano, bio-compatível macia e flexível radiopaca ponta com tungstênio, com marcas de medidas em toda sua extensão, duas aberturas opostas na ogiva, mandril flexível em aço inoxidável cromo níquel universal com adaptador comprimento 1,2 m/adulto, estéril embalagem, individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em petala, dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão do Ministério da Saúde.	unidade	80	SOLUMED	16,00	RS 1.280,00



528	Sonda traqueal (aspiração) nº 6 descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, batoque atraumático, siliconizada, orifícios laterais, conector universal, estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Unidade	150	MEDSONDA	0,55	RS 82,50
530	Sonda traqueal (aspiração) nº10 descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, batoque atraumático, siliconizada, orifícios laterais, conector universal, estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Unidade	150	MEDSONDA	0,70	RS 105,00
531	Sonda Uretral nº 04 curta, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Unidade	200	MEDSONDA	0,60	RS 120,00
532	Sonda Uretral nº 06 curta, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Unidade	300	MEDSONDA	0,54	RS 162,00



535	Sonda Uretral nº 12 curta, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Unidade	600	MEDSONDA	0.65	RS 390,00
536	Sonda Uretral nº 14 curta, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Unidade	600	MEDSONDA	0.70	RS 420,00
538	Sonda Uretral nº 16, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tempo de esterilização e tempo de validade.	Unidade	300	MEDSONDA	0.70	RS 210,00
539	Sonda Uretral nº 18, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Unidade	300	MEDSONDA	0.80	RS 240,00



Documento assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em: https://eicce.ice-pe.gov.br/epm/validaDoc.seam Código do documento: dd4743bd-189e-4ef4-a600-7070045fd796

540	Sonda Uretral nº. 20, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Unidade	300	MEDSONDA	0,90	RS 270,00
TOTAL						RS 83.934,40

VALOR TOTAL R\$ 148.348,92 (cento quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas pela câmara de medicamentos.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.



6.3 - Os medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total de medicamentos especificados na Ordem de Fornecimento.

7.2 - Deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail saudecomprascupira@cupira.pe.gov.br. Mesmo que a mercadoria chegue no município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue em nosso município após a data de sua emissão.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 07/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **medicamentos e os materiais de Consumo** adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos medicamentos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS/PMC para o recebimento e aceitação dos medicamentos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral dos medicamentos.

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.



9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Portaria TCE-PE nº 342/2010, de 7 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 8 de dezembro de 2010.

10.2 – O Setor de Compras e de fiscalização representará a Secretária de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

10.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,50% a 2%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 20% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual (atrasos na entrega dos pedidos), caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 5% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 5% a 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados.

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10 % do valor global do pedido por dia decorrido,
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 0,50 % do valor global do pedido por dia decorrido,
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 0,50% do valor global do pedido por dia decorrido.

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;



II - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar os produtos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na entrega dos pedidos
- II - atraso injustificado na execução do contrato;
- III - inexecução total ou parcial do contrato;

10.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 3 (três) dias.

10.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.7. Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Prefeito: multa.

10.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

10.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse

Público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório



que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 17 de outubro de 2018.


PAULO MARQUES

Secretário de Saúde
ANUENTE

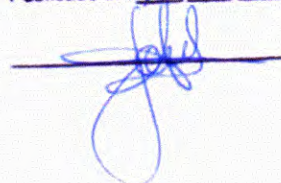
Paulo Marques

Secretário de Saúde
CPF: 855.974.224-72 | Cupira - PE


FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ sob o nº 15.161.670/0001-67
FORNECEDOR

Publicado em: 12/11/18




Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593